



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

## **JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2022.1223-01/SEMADS

**ASSUNTO: Segundo Termo Aditivo** de prorrogação de prazo de vigência da Carta Contrato nº **002/2021-FMDCA**, celebrada com a senhora **MAGDA LENIR SLOGO**, com o objeto de locação de 01(um) imóvel urbano térreo, contendo 10(dez) cômodos, compreendendo (03 salas amplas, 01 copa, 01 auditório, 01 recepção, 01 lavanderia, 01 área aberta e 02 banheiros internos), localizado na travessa Professor João Batista, nº 37, Centro, Breu Branco-PA, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, órgão da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento social.

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº DL-CPL-001/2021-FMDCA, Processo Administrativo nº 2021.0316-01/SEMADS.

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, infra-assinada, na condição de Ordenadora de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, e em observância ao disposto no art. 57, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com o presente vem apresentar as justificativas para prorrogação de vigência da Carta Contrato em tela, conforme passa a discorrer:

### **1- DA PREVISÃO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO:**

Os serviços objeto da carta contrato têm natureza continuada, estando previsto na Cláusula Terceira, item "3.3." da mesma a possibilidade de prorrogação de vigência:

"3.3- A vigência de locação iniciando na data da assinatura do contrato e expirando em 31/12/2021, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores."



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**2- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Conforme relatos da fiscal da Carta Contrato, senhora GEANE ARAÚJO MOURA, o contratado /locador tem cumprido as obrigações do objeto da carta contrato de forma satisfatória, atendendo, portanto, aos desideratos desta Administração Municipal.

**3- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

O contratado/locador mantém as mesmas condições iniciais de habilitação, não tendo sofrido sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

**4- DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO:**

A utilização do imóvel objeto da Carta Contrato, enquadra-se naqueles serviços de natureza continuada, não podendo faltar à administração, sob pena de sofrer solução de continuidade dos serviços públicos, podendo ser prorrogado a sua vigência nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. Este processo de acordo com o comando legal referido deve justificar:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – [...] obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração [...].

§ 2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

Dada a natureza dos serviços e a necessidade de continuidade de execução dos mesmos, e ainda, tendo em vista que o LOCADOR, até a presente data tem executado o objeto da carta contrato de forma satisfatória, autoriza-se, de acordo com parecer favorável da Procuradoria Jurídica, seja efetuada a prorrogação da vigência da carta contrato nº 002/2021-FMDCA, por mais **12 (doze) meses**, compreendidos de **01/01/2023 à 31/12/2023.**



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**5- DA VANTAJOSIDADE:**

Consultado o Locador, o mesmo concorda com a prorrogação da vigência da carta contrato e mantém as mesmas condições do instrumento inicial, inclusive quanto ao preço, evitando-se assim, que esta administração tenha custos com a realização de novo processo licitatório.

**6- DO VALOR:**

O valor global da carta contrato para o exercício **2023**, período da nova vigência contratual será de **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), conforme quadro abaixo:

<b>QTDE.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL(R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
12 (doze)	Mês	900,00	10.800,00

**7- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Conforme manifestação da Secretária Municipal da Fazenda, há recursos financeiros para garantir as despesas decorrentes da contratação do objeto do instrumento contratual, e correrão sob a cobertura de dotações orçamentárias, previstas no orçamento fiscal de **2023**, constantes nos autos.

Breu Branco, 26 de dezembro de 2022.

**ANDREZA MARINA DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Gestora do Fundo Municipal dos Direitos**  
**da Criança e do Adolescente**